

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

15-04-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Figueiredo*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Amorim*.

304593887

### 4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

#### Anúncio n.º 6427/2011

##### Insolvência pessoa singular (apresentação) n.º 905/09.3TBVCT

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Rafael João Lomba Gonçalves Simas, com o NIF 105.947.008, residente na Praça Sebastião, Lote 16-A, n.º 5412-2.º Dtº Traz — 4935-113 Darque, Viana do Castelo.

Administrador do Insolvente: Dr. Miguel Ribas, Endereço: Rua de Aveiro, 87, 4900-495 Viana do Castelo

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada após rateio final, ao abrigo do disposto na al. a), do n.º 1 do artigo 230.º do CIRE

Efeitos do encerramento: Os do artigo 233.º do CIRE

27-04-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula da Cruz Pereira*. — O Oficial de Justiça, *A. Sérgio Costa*.

304620712

#### Anúncio n.º 6428/2011

##### Insolvência P. Colectiva n.º 178/07.2TBMLD

N/Referência: 4986678

##### Encerramento do Processo

Nos autos de Insolvência acima identificada em que é Insolvente:

Manuel Ferreira da Silva, NIF — 174307101, BI — 1832806, Endereço: Av. 25 de Abril, N.º 105-1.º Dtº, Monserrate, 4901-865 Viana do Castelo

Administrador da Insolvente: Dr. Miguel Ribas, Endereço: Rua de Aveiro, 87, 4900-495 Viana do Castelo

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada após rateio final, nos termos do disposto na al. a), do n.º 1 do artigo 230.º do CIRE.

Efeitos do encerramento: as do artigo 233.º do CIRE

27-04-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula da Cruz Pereira*. — O Oficial de Justiça, *A. Sérgio Costa*.

304620656

#### Anúncio n.º 6429/2011

##### Processo: 572/11.4TBVCT — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: António Augusto da Cunha Faria e Maria Berta de Passos Teixeira Faria

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

António Augusto da Cunha Faria, estado civil: Casado, nascido(a) em 11-05-1953, NIF — 137592990, BI — 2873794, Endereço: Estrada do Pisco, 936, 4925-580 Perre

Maria Berta de Passos Teixeira Faria, estado civil: Casado, nascido(a) em 05-06-1955, NIF — 137593023, BI — 35749075, Endereço: Estrada do Pisco — Pisco, Perre, 4925-581 Perre

Administrador da Insolvência: Dr. Miguel Ribas, Endereço: Rua de Aveiro, 87, 4900-495 Viana do Castelo

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr. Miguel Ribas, Endereço: Rua de Aveiro, 87, 4900-495 Viana do Castelo

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

N/Referência: 4998008

3 de Maio de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula da Cruz Pereira*. — O Oficial de Justiça, *M.ª Rosário Mendes*.

304636946

### 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

#### Anúncio n.º 6430/2011

##### Processo n.º 1873/11.7TBVFX Insolvência pessoa singular (requerida)

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, 3.º Juízo Cível de Vila Franca de Xira, no dia 06-04-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Paula Cristina Pinheiro Varandas, estado civil: Desconhecido, NIF-197952402, Endereço: Rua General Humberto Delgado, Lt 12. 1.º Dt., 2600-154 Vila Franca de Xira, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, Endereço: Rua das Roseiras, 116 B, São Domingos de Rana, 2785-158 São Domingos de Ran.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.